



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINTE DO VEREADOR ALRI NOGUEIRA**

PROJETO DE LEI N° 0028 /2007

Dispõe sobre a campanha permanente de incentivo à arborização de ruas, praças e jardins da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a colocar à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais, que serão cedidas gratuitamente.

Art. 2º. Trinta por cento das mudas deverão ser árvores frutíferas, escolhidas entre as espécies mais recentes ao ambiente urbano.

Art. 3º. O municipe interessado assumirá a responsabilidade pelo plantio em sua calçada ou jardim de recuo da residênci, sendo que a poda e o corte poderão ocorrer somente com a permissao do órgão municipal competente.

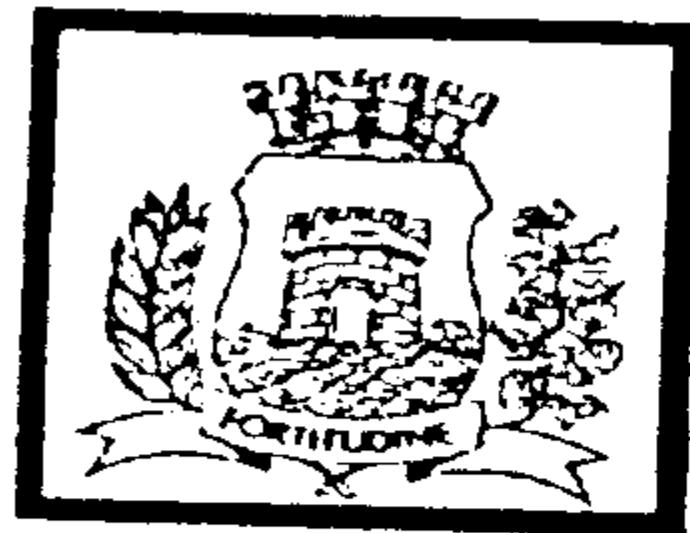
Art. 4º. A adoção e a espécie a ser utilizada, será de acordo com a disponibilidade de mudas adequadas ao plantio de calcadas.

Art. 5º. O executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo em 18 de FEVEREIRO de 2007

Rua Thompson Bulcão 830, Gabinete 22 – Luciano Cavalcante CEP – 60810-460 – Fone: (085) 3444-8300 Ramal 8213 OU (085) 3459-3736



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo desenvolver, principalmente no ambiente da construção civil, a preservação da qualidade de arquitetura e do meio ambiente. É mais um dispositivo que podemos dotar nossa cidade com intuito de melhorar o ambiente urbano de Fortaleza. É um efetivo instrumento nesta trajetória por uma Fortaleza bela e, acima de tudo, saudável, razão pela qual merecerá a aprovação unânime desta Casa Legislativa.

**ALRI NOGUEIRA
VEREADOR**